



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056.2024-SME

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). **Marcos Martins de Pinho**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa em adquirir instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação surge da importância do ensino de música nas escolas como forma de promover o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes. A falta de instrumentos musicais adequados pode limitar o acesso dos alunos a uma educação musical de qualidade, impedindo o seu pleno desenvolvimento artístico e cognitivo. Além disso, a presença de instrumentos musicais nas escolas contribui para a formação de cidadãos mais aptos a expressar suas emoções, trabalhar em equipe e desenvolver habilidades criativas. Muitos estudantes podem encontrar na música uma forma de se expressar e se envolver com atividades extracurriculares que estimulam o aprendizado e o bem-estar emocional. Portanto, a aquisição de instrumentos musicais pela Prefeitura é fundamental para garantir a oferta de uma educação de qualidade e inclusiva, que atenda às necessidades dos alunos e promova o desenvolvimento integral de cada um deles. Essa medida não apenas enriquece o currículo escolar, mas também fortalece os laços comunitários e culturais, beneficiando toda a sociedade.





Em razão montante exíguo da prestação de serviços de **R\$ 56.053,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais.)**, abaixo de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**., limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ R\$ 58.099.39 (cinquenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 0401.12.122.0402.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.30.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, publicamos o aviso com este objeto no Site Oficial do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 propostas(s) de preços via e-mail no endereço eletrônico prefeituramt14@gmail.com. foi constatado que apenas uma empresa apresentou proposta, diante disso, a referida empresa foi classificada como vencedora do processo,





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



uma vez que a empresa(s) **LIVRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 26.834.827/0001-94, situado na R Antonio Domingues, nº 347, Centro – Boa Viagem/CE, representada por o(a) Sr(a). Ronaldo da Silva de Queiroz, portador do CPF nº 662.907.322-34, apresentou preço proposto pelo valor global de **R\$ 56.053,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais.)**, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 11 de setembro de 2024.

Marcos Martins de Pinho

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa/CE

